PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.924 DE 04 DE JULHO DE 2012

Cria cargos de provimento efetivo junto ao Quadro de Servidores do Município de Pelotas, para viabilizar o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Para viabilizar o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, inseridos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

a) - Dezesseis(16) cargos de Telefonista – Auxiliar de Regulação;
b) - Cinco(05) cargos de rádio Operador;
c) - Dezessete (17) cargos de condutor de veículo de emergência.

Art. 2° As atribuições, requisitos de admissão e vencimento básico dos cargos criados pela presente lei estão elencados nos Anexos I e II, da presente lei sendo específicas para os profissionais que atuarão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado